



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2026

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo SEI Nº. 26.13.000003312-0

Pregão Eletrônico nº. 13/2026 - ComprasGov nº. 389172-25/2026

Objeto: Aquisição de Solução Integrada de Segurança da Informação, em lote único, contemplando o fornecimento, implantação, configuração, suporte técnico, garantia, licenciamento, atualizações e transferência de conhecimento, pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo firewalls de próxima geração, equipamento de gerenciamento centralizado, switches, access points, solução de detecção e resposta de endpoint — XDR, serviço de instalação e configuração e treinamento oficial do fabricante.

I- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A requerente solicita os seguintes esclarecimentos referentes ao item 8 - Licenças de Antivírus:

QUESTIONAMENTO 1:

“1. Pagamento: os serviços serão pagos em parcela única ou mensal, de todos o objeto?”.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

O Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-MG, unidade técnica competente, apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Não há previsão de pagamento mensal.

Os pagamentos relativos aos itens 1 a 8, 10 e 11 serão realizados após a respectiva entrega ou execução, verificação de conformidade e recebimento pela Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto ao item 9, será admitido o pagamento integral após a comprovação da ativação, disponibilização e registro, junto ao fabricante, do licenciamento, das atualizações, do suporte técnico e da garantia pelo período integral de 60 (sessenta) meses, bem como após o respectivo recebimento pela Contratante.

Ressalta-se que será exigida garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por

cento) do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, destinada a assegurar, entre outras obrigações, os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual.”

QUESTIONAMENTO 2:

“2. Forma de trabalho: o serviço será realizado de forma completamente remota. Está correto este entendimento?”.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:

O Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-MG, unidade técnica competente, apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Em relação especificamente à solução XDR, as atividades de instalação dos agentes, configuração, ativação e testes poderão ser realizadas remotamente, mediante prévio alinhamento, autorização e acompanhamento da equipe técnica do CRM-MG.

Esse entendimento não se estende à totalidade do objeto. A configuração lógica poderá ser executada remotamente, mas a instalação física dos equipamentos na Sede deverá ser realizada presencialmente pela Contratada.

Quanto aos equipamentos destinados às Delegacias Regionais, a instalação física será realizada pela equipe interna do CRM-MG, permanecendo a Contratada responsável pela configuração, integração, ativação, suporte à validação técnica e adequado funcionamento dos componentes.”.

QUESTIONAMENTO 3:

“3. Qual a quantidade das licenças solicitadas é direcionada à endpoint, mobile e servidores?”.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3:

O Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-MG, unidade técnica competente, apresentou os seguintes esclarecimentos:

“A solução contempla o fornecimento de 330 (trezentas e trinta) licenças para proteção de máquinas, abrangendo estações de trabalho e servidores, sem distribuição predeterminada por tipo de equipamento.

A solução deverá permitir o gerenciamento simultâneo de, no mínimo, 330 máquinas, conforme a necessidade da Contratante. Não estão contempladas licenças para dispositivos móveis.”.

QUESTIONAMENTO 4:

"4. Qual solução atualmente utilizada? Qual a data de vencimento das licenças?"

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4:

O Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-MG, unidade técnica competente, apresentou os seguintes esclarecimentos:

"Atualmente, o CRM-MG utiliza solução de proteção de endpoints da Trend Micro. A solução atualmente utilizada será substituída pela solução objeto da contratação. A informação sobre o fabricante possui caráter exclusivamente informativo, não constituindo referência técnica, requisito de compatibilidade ou indicação de preferência para a licitação.

A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à possibilidade de coexistência temporária com outras soluções de segurança durante o processo de transição.

A data de vencimento das licenças atuais não interfere nos prazos de fornecimento, implantação, recebimento ou licenciamento estabelecidos no Termo de Referência e, portanto, não constitui informação necessária à elaboração da proposta."

QUESTIONAMENTO 5:

"5. Qual a solução atualmente utilizada pelo órgão para o Firewall tipo 1 e tipo 2, e qual vencimento das licenças?"

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 5:

O Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-MG, unidade técnica competente, apresentou os seguintes esclarecimentos:

"Atualmente, o CRM-MG utiliza equipamentos de firewall da Fortinet. Os equipamentos e licenciamentos atualmente utilizados serão substituídos pela solução objeto da contratação. A informação sobre o fabricante possui caráter exclusivamente informativo, não havendo exigência de continuidade do fabricante atual, reaproveitamento de equipamentos ou utilização das licenças existentes.

A licitante deverá formular sua proposta com base nas especificações do Termo de Referência, contemplando todos os equipamentos, licenciamentos e serviços necessários à implantação da nova solução, inclusive a migração ou reprodução das regras, VLANs e VPNs existentes.

As informações operacionais necessárias à execução da migração serão disponibilizadas à Contratada durante o planejamento da implantação. A data de vencimento das licenças atuais não interfere nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e, portanto, não constitui informação necessária à elaboração da proposta."

II- DA CONCLUSÃO

Postas estas considerações, dá-se ciência ao peticionante do conteúdo deste

expediente, com a publicação dele no site
<https://www.crmmg.org.br/transparencia/licitacoes/>
<https://www.gov.br/compras/pt-br> e no

Por fim, ressalte-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2026 - ComprasGov nº. 389172-25/2026 - mantêm-se inalterados.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2026.

LÍVIA PINHEIRO DE AZEVEDO
PREGOEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo, Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 08/09/2026, às 12:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4846516** e o código CRC **C1BB4FCC**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.13.000003312-0 | data de inclusão: 08/09/2026